CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2SJS-5URQ-79EC-GHZ5

A C Ó R D Ã O

TC-014295.989.22-2

Concedente: Secretaria de Logística e Transportes.

Concessionária: Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – Viaoeste S.A.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual – Lote 12: Sistema Rodoviário Castello Branco/Raposo Tavares.

Responsáveis: João Octaviano Machado Neto (Secretário Estadual), Paulo César Tagliavini, Edson Caram (Superintendentes do Departamento de Estradas e Rodagem – DER) e Milton Roberto Persoli (Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/21 a 31/12/21.

Advogados: Marina Hermeto Corrêa (OAB/SP nº 403.618), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Rodrigo Sarmento Barata (OAB/SP nº 316.015), Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar (OAB/SP nº 316.285), Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF nº 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/MG nº 90.459), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF nº 27.154) e Tayssa Rosa Nogueira Terra (OAB/DF nº 64.866).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. OPERAÇÃO DE RODOVIA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS. INOCORRÊNCIA DE FALHAS OU ATRASOS INJUSTIFICADOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, DA CELERIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS PESQUISAS DE SATISFAÇÃO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **conhecer** o acompanhamento da execução contratual do exercício de 2021, sem prejuízo das **recomendações** consignadas do corpo do voto.

Determina, por fim, que, com o trânsito em julgado, e após atendidas as medidas determinadas no referido voto, sejam arquivados os autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Marcel Felipe Moitinho Torres.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2SJS-5URQ-79EC-GHZ5